



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2018.

Comunicação nº 215/18 - TJD/RJ

Despacho

Processo 190/18: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorridos: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. João Paulo Silva
3. Abra-se vista para a defesa do A.E. Piscinão de Ramos para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e cumpra-se.

**Marcelo Jucá Barros
Presidente TJD/RJ**